

— DIÁRIO — OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
Tapiramutá*



ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO

DECRETO Nº 51/2022 DE 1º DE ABRIL DE 2022 - "PRORROGA O DECRETO Nº 020/2022 NO MUNICÍPIO DE TAPIRAMUTÁ, BAHIA."



DECRETO Nº 51/2022 DE 1º DE ABRIL DE 2022 – “PRORROGA O DECRETO Nº 020/2022 NO MUNICÍPIO DE TAPIRAMUTÁ, BAHIA.”



**DECRETO Nº 51/2022
DE 1º DE ABRIL DE 2022**

**“Prorroga o Decreto nº 020/2022 no
Município de Tapiramutá, Bahia.”**

O Prefeito Municipal de Tapiramutá, no uso de suas atribuições legais em especial ao que dispõe na Lei Orgânica Municipal, Lei Federal nº 13.979/2020, e:

Considerando o estabelecido no Decreto nº 020/2022, de 19 de janeiro de 2022, que trata do Estado de Calamidade Pública e institui no Município de Tapiramutá, novas restrições de aglomeração, como medida de enfrentamento às síndromes gripais, além da variante OMICRON do Coronavírus causador da COVID-19, juntamente com o vírus H3N2 e dá outras providências

DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogado até o dia 31 de maio 2022 o prazo estabelecido no Decreto Municipal nº 20/2022, que trata do Estado de Calamidade Pública e institui no Município de Tapiramutá, novas restrições de aglomeração, como medida de enfrentamento às síndromes gripais, além da variante OMICRON do Coronavírus causador da COVID-19, juntamente com o vírus H3N2 e dá outras providências.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, alcançando a sua retroatividade a 28 de fevereiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Tapiramutá, Bahia, 31 março de 2021.

Roberto Venâncio dos Santos
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Tapiramutá - CNPJ Nº13.796.016/0001-02
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP
44.840-000
Contato (74)3635-3102
www.tapiramuta.ba.gov.br